



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026 - Prefeitura Municipal de Gurupá.

Objeto: Contratação de serviços de internet via fibra óptica (LINK DEDICADO) e internet via satélite (LEO – PADRÃO TIPO STARLINK) para a Prefeitura Municipal de Gurupá e suas Secretarias.

A TELESPAZIO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 013/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Gurupá, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos acerca das disposições constantes do Edital e seus anexos, visando o adequado entendimento técnico, regulatório e operacional do objeto licitado.

Questionamento 01:

Considerando que a Administração Pública está submetida ao princípio da legalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), é correto afirmar que os bens e serviços contratados devem ser ofertados em conformidade com a legislação aplicável e com as regras estabelecidas por seus respectivos fabricantes, desenvolvedores, operadores ou titulares de direitos, quando tais regras constituírem requisito para sua regular comercialização?

Questionamento 02:

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, a Administração entende que uma proposta cuja execução dependa do descumprimento de regras impostas pelo proprietário do serviço ou da plataforma pode representar risco à adequada execução contratual?

Telespazio Brasil S.A.

Sede:

Av. Rio Branco, 01/1808 - Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20090-003 - Brasil
Tel. +55 21 21413100 - Fax. +55 21 21413170

Questionamento 03:

É correto afirmar que a Administração deve adotar medidas destinadas a reduzir riscos de interrupção, bloqueio, suspensão de garantias, impossibilidade de suporte técnico ou qualquer outra consequência decorrente da contratação de bens ou serviços cuja comercialização não esteja regularmente autorizada?

Questionamento 04:

Considerando o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração entende ser possível promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas acerca da regularidade da proposta apresentada pelo licitante vencedor, desde que não haja inclusão posterior de documento que deveria integrar a proposta originalmente?

Questionamento 05:

Caso exista informação pública, manifestação do fabricante, operador do sistema ou titular dos direitos indicando que determinado produto ou serviço somente pode ser comercializado por empresas autorizadas, a Administração entende ser legítimo diligenciar o licitante vencedor para comprovar sua condição de comercialização regular?

Questionamento 06:

Nessa hipótese, entende a Administração que tal comprovação poderá ocorrer mediante documentação idônea, como contrato de distribuição, carta de autorização, credenciamento, declaração do fabricante, consulta pública ao portal oficial ou outro documento equivalente?

Questionamento 07:

Considerando que eventual diligência seria realizada apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, a Administração concorda que tal procedimento não constitui exigência de habilitação nem restringe a competitividade do certame, destinando-se apenas à confirmação da regularidade da futura contratação?

Questionamento 08:

Diante do exposto, é correto afirmar que, antes da assinatura do contrato, a Administração poderá diligenciar o adjudicatário para que comprove possuir legitimidade para fornecer os bens ou serviços objeto da contratação, sempre que houver indícios objetivos de que a comercialização dependa de autorização específica do fabricante, operador ou titular do sistema, visando preservar a legalidade, a segurança jurídica e o interesse público?

Questionamento Final:

Dessa forma, caso seja identificado que determinado fabricante, desenvolvedor ou operador estabelece, de forma pública e objetiva, que seus produtos ou serviços somente podem ser comercializados por empresas autorizadas, entende a Administração que poderá, antes da celebração do contrato, diligenciar o adjudicatário para apresentação da documentação comprobatória dessa condição, como medida destinada a assegurar a legalidade da contratação, a execução regular do objeto e a mitigação dos riscos contratuais, nos termos dos arts. 5º, 11 e 64 da Lei nº 14.133/2021?

Telespazio Brasil S.A.

Sede:

Av. Rio Branco, 01/1808 - Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20090-003 - Brasil
Tel. +55 21 21413100 - Fax. +55 21 21413170

Company CONFIDENTIAL